



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
PROCESSO Nº 85/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Medianeira, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 810/2018 de 21/12/2018, torna público que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, visando contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos: automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarcas, pertencentes à frota municipal, para as Secretarias Municipais de Gabinete Prefeito, Obras, Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Esportes, Saúde, Planejamento, Finanças, Agricultura e Desenvolvimento Econômico conforme descrição e especificação constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horários abaixo determinados.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h30 do dia 26 de agosto de 2019, junto à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Medianeira – PR, na Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA AUDATEX PARA PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA FORNECIDAS PELAS MONTADORAS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de preços
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Nepotismo
ANEXO V	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Modelo Proposta de Preços

1.2) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1) Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa á licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2.2) Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Quando solicitado, a empresa disponibilizará os produtos independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO VI.

4.2 - Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos serão entregues o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e

dos no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

ABERTURA: 09h30min do dia 26/08/2019

6.2. O envelope Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter:

6.2.1 - A proposta de preços (**Anexo IX**) - deve estar contida no *envelope 1*, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentará apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que o valor limite estabelecido no Anexo I, não sofrerá alterações de valores**, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se possuir, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- c) Prazo de garantia das peças e acessórios não inferior à 90 (noventa) dias ou garantia de fábrica;
- d) O proponente deverá ofertar peças, componentes e/ou acessórios de reposição de 1ª linha, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- e) Constar o valor do desconto sobre as peças (expressos em % porcentagens) em relação aos preços da TABELA AUDATEX, sobre o preço sugerido pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

f) Constar nos preços propostos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entregas, taxas, fretes, seguros, garantias e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos;

6.2.2 - As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização de compra.

6.2.3 - Não será especificado quais peças e/ou componentes será adquirido, pois não há como prever qual peça ou componente irá apresentar problemas;

6.2.4 - Para efeito do fornecimento de peças será realizado desconto sobre o valor das peças da marca cotada na proposta.

6.2.5 - A Contratada deverá estar devidamente preparada para atender os veículos do município que são das marcas: MERCEDES BENZ, CHEVROLET, FIAT, FORD, AGRALE, IVECO, MACOPOLO VOLARE, RENAULT, VOLKSWAGEN, TOYOTA, PEUGEOT, NISSAN, CITROEM E SCANIA.

6.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem qualquer ônus adicionais.

6.4 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente, com até duas casas decimais. Exemplo: 26,45%.

6.5 - Após o encerramento dos Lances e conhecida a vencedora do certame, essa deverá apresentar à Comissão de Licitação ou diretamente ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do **Anexo IX** do Edital.

6.6 - Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente a obrigação pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Operar-se-á da forma constante do ANEXO III, apresentados no Envelope nº02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: 09h30min do dia 26/08/2019

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Compete ao(à) **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob a guarda, os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

9.1. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) PREGOEIRO(A) elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

9.1.1. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se à cotação apresentada na tabela **do sistema AUDATEX**, do dia anterior ao da abertura das propostas

9.1.2. A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa %

PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa % PR=

Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

9.1.2.1. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

10- SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1. - Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 6**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is);

e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo obtido com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela preços de peças genuínas, paralelas e originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.2 - Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de **PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela preços genuínas, paralelas ou originais de primeira linha de peças fornecidas pelas montadoras e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

11.2.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 11.2.**, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 11.2.2.**

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

b) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou

c) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.2.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 11.2.2.**, **letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

11.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o(a) Pregoeiro(a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do edital, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.4. Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

12. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

12.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** sendo obtido com base no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

12.2. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto.

12.2.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) percentual de desconto superior(es) ao percentual apresentado da **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **maior percentual do LANCE VERBAL** oferecido.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) **convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor percentual apresentado, sendo que a proponente da proposta de maior percentual será a última a OFERECER LANCE VERBAL.** Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto

12.4. no sistema de apuração do Pregão Presencial.

12.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

12.6. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.7. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

12.8. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.9. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior percentual, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.10. O(a) PREGOEIRO(A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

12.11. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para a contratação.

12.12. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de maior percentual, para que seja obtido preço melhor.

12.13. Considerada aceitável a oferta de preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

12.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

12.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12.16. Sendo a proposta aceitável, o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

13.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões o(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.8- Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.

13.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e das responsabilidades civil e criminal:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

15 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Medianeira, firmará instrumento contratual através da ata de registro de preços, específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços- ANEXO II, parte integrante deste Edital;

15.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o contrato.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

04.03.0412200.052.015.000.3.3.90.00.00.00
05.01.0412500.062.024.000.3.3.90.00.00.00
06.05.1236100.072.042.000.3.3.90.00.00.00
06.07.1339200.082.053.000.3.3.90.00.00.00
07.02.1030100.102.059.000.3.3.90.30.00.00
07.02.1030100.112.061.000.3.3.90.30.00.00
07.03.1030200.112.068.000.3.3.90.30.00.00
07.04.1030500.112.071.000.3.3.90.30.00.00
08.01.0824400.142.073.000.3.3.90.30.00.00
08.02.0824400.152.082.000.3.3.90.30.00.00
08.02.0824400.162.083.000.3.3.90.30.00.00
08.03.0824300.176.089.000.3.3.90.30.00.00
09.01.1545200.182.095.000.3.3.90.30.00.00
10.01.2060600.192.101.000.3.3.90.30.00.00
11.03.1133300.212.112.000.3.3.90.30.00.00
12.01.2781200.232.114.000.3.3.90.30.00.00
12.01.2781200.232.115.000.3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17 - DOS PRAZOS

17.1- O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

17.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, caso necessário.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.2 - Compete à Contratada:

18.2.1 - A Contratada responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados à Contratante e/ou terceiros;

18.2.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.3- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta licitação, necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS e FGTS;

18.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3 - DO PAGAMENTO

18.3.2A Prefeitura Municipal de Medianeira se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal respectiva.

18.3.3 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, Licitações e Contratos, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato, quando necessário.

18.3.3 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ nº 76.206.481/0001/58
Av. Jose Callegari, nº 647, Bairro Ipê.
Medianeira - PR
CEP: 85.884-000



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.4 . A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, vigentes, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, nos termos do que prevê o art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1.988, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

18.5 - DO REAJUSTE

18.5.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos termos do disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto se deu a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

18.6 DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.6.1 - Anexo II deste Edital.

18.7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.7.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando constar explicitamente disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7.2 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horários marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação o(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

18.7.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.7.4 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

18.7.5 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

18.7.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.7.7 A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 18.7.8** o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 18.7.9** É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.7.10** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7.11** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 18.7.12** Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da Procuradoria Jurídica.
- 18.7.13** Será competente o Foro da Comarca de Medianeira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Medianeira, 30 de julho de 2019.

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Rony Fernando Kamer Batista da Silva
Equipe de apoio

Semilli Ariana dos Santos
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato de Compra, conforme necessidade da Administração, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1 As quantidades foram estimadas para um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA MERCEDES BENZ	40.000,00
02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA CHEVROLET	20.000,00
03	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA FIAT	130.000,00
04	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA FORD	30.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

05	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA AGRALE	70.000,00
06	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA IVECO	30.000,00
07	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA MARCOPOLO VOLARE	20.000,00
08	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA RENAULT	30.000,00
09	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA VOLKSWAGEN	100.000,00
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA TOYOTA	10.000,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA PEGEOUT	10.000,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA NISSAN	10.000,00
13	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA CITROEM	20.000,00
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MARCA SCANIA (VERSÃO 8.9.17) NS: C728	30.000,00
<u>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</u>		550.000,00

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede da Secretaria de Obras, sita à Rua Riachuelo, nº 1165, Centro, no Município de Medianeira, estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 horas após a autorização de compra.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Medianeira.

3.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. FORNECER **peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

4.2. PRESTAR GARANTIA das peças de no mínimo 90 (noventa) dias;

4.3. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.4. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - Os produtos/peças deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Medianeira.

5.2 - Caberá à Contratada indicar, caso queira, um funcionário técnico responsável pela entrega, bem como reportar-se ao servidor designado quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3 - A entrega do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme **atestado de recebimento** do **Setor de Almoxarifado**, do Município de Medianeira.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
PROCESSO Nº 85/2019**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Av. José Callegari, nº 647, bairro ipê, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Eduardo Baratto, brasileiro, portador do RG nº 6.395.685-6 SSP-PR e CPF nº 973.763.299-00, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial acima mencionado, conforme Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em....., resolve registrar os preços para futuras aquisições de peças para veículos automóveis, utilitários, caminhões e ônibus multimarca, pertencentes à frota municipal, sobre a tabela de preços da AUDATEX para peças originais de primeira linha fornecida pelas montadoras, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registrar os preços para futuras aquisições de peças para frota de veículos do município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **46/2019**, bem como nesta Ata.
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.
- 2.2. O compromisso de prestação de compra de peças, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de ordem de compra/serviços requisitante da Secretaria de Obras, decorrente da Ata de Registro de Preços.
 - 2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.
 - 2.2.2. A compra de peças decorrentes da presente Ata serão formalizados com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou divisão da Administração deste Município, mediante prévia consulta e ainda, ser observado o disposto na sub cláusula anterior.
 - 2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os objetos licitados, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. O Município, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O objeto licitado será para eventuais necessidades de manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas do patrimônio do Município e quando solicitado, a empresa prestará os serviços independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado, ficando o transporte (se houver) por conta da empresa detentora da ata.

5.2 Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede da Secretaria de Obras, sita à Rua Riachuelo, nº 1165, Centro, no Município de Medianeira, estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 5.3 As peças e acessórios de reposição deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, sendo que as Secretarias poderão também examiná-las durante o recebimento. Esses produtos deverão ser entregues no prazo de até 48 horas após a autorização de compra.
- 5.4 Os prazos de que tratam o item 5.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 5.5 Todos os produtos/peças entregues serão recebidos e conferidos por servidor do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Medianeira.
- 5.6 Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema Audatex, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.
- 5.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 5.8 Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.9 Somente serão aceitos e recebidos, os serviços e peças de primeira qualidade. Os serviços(s) e peça(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo.
- 5.10 No caso da entrega de peças, atenderem às especificações, e as quantidades estiverem corretos, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente, com especificação da data de entrega.
- 5.11 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação de serviços, nos termos das previsões da Ata de Registro de Preços, o signatário desta Ata deverá providenciar e resolver o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Medianeira e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.12 Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Fornecimento e as efetivamente realizadas, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária nas rubricas:

-
7. 04.03.0412200.052.015.000.3.3.90.00.00.00 76
 8. 05.01.0412500.062.024.000.3.3.90.00.00.00 114
 9. 06.05.1236100.072.042.000.3.3.90.00.00.00 214
 10. 06.07.1339200.082.053.000.3.3.90.00.00.00 248
 11. 07.02.1030100.102.059.000.3.3.90.30.00.00 311
 12. 07.02.1030100.112.061.000.3.3.90.30.00.00 495
 13. 07.03.1030200.112.068.000.3.3.90.30.00.00 494
 14. 07.04.1030500.112.071.000.3.3.90.30.00.00 497
 15. 08.01.0824400.142.073.000.3.3.90.30.00.00 469
 16. 08.02.0824400.152.082.000.3.3.90.30.00.00 512
 17. 08.02.0824400.162.083.000.3.3.90.30.00.00 520
 18. 08.03.0824300.176.089.000.3.3.90.30.00.00 548
 19. 09.01.1545200.182.095.000.3.3.90.30.00.00 578
 20. 10.01.2060600.192.101.000.3.3.90.30.00.00 629
 21. 11.03.1133300.212.112.000.3.3.90.30.00.00 682
 22. 12.01.2781200.232.114.000.3.3.90.30.00.00 699
 23. 12.01.2781200.232.115.000.3.3.90.30.00.00 703
-

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O Município de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

São obrigações do Município de Medianeira:

8.1.1 Garantir à Contratada, acesso aos veículos, caminhões e ônibus para verificação de peças caso haja necessidade.

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega pelo preposto da Secretaria de Obras.

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.4 Impedir que terceiros executem o objeto deste Registro;

8.1.5 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega de peças, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.7 Solicitar as peças através de ordem de compra e empenho;

8.1.8 Verificação da quantidade, qualidade e validade das peças entregues;

8.1.9 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução da entrega de peças descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Efetuar a entrega de peças dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;

9.1.3. Realizar a entrega das peças, conforme solicitação das Secretarias;

9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Medianeira;

9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização do(s) serviço(s) e entrega de peças em apreço;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade, quantidade e validade dos serviços;

9.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação venda de peças;

9.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s) e entrega de peças, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES GERAIS DA ATA

Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida à contratação de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira; durante a vigência desta Ata;

11.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Medianeira;

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DA ATA

12.1. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PENALIDADES

- 13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;
- 13.1.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:
- 13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- 13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2.5. Fizer declaração falsa;
- 13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
- 14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 46/2019 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006 e nº 014 de 31/01/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira, DATA.

Eduardo Baratto
Secretário Municipal de Obras

Detentor da Ata



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III –

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 - Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.2.3 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

1.2.5 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

1.3. - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá, em:

1.3.1 - Certidão **Negativa de Falência**, Recuperação Judicial, Concordata, Execução de Títulos, Protestos e Ações Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;**

1.4. Declarações:

1.4.1 - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo VI;

1.4.2 - Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;

1.4.3 - A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

1.5 - Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

1.5.2 - Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1.5.4 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação da Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5- A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

1.5.6– O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO**

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na
Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, e Acórdão 2745/2010 TCE/PR,
que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, dclaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local, data e assinatura.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO CUMPRE COM OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob
as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os
envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação – Município de Medianeira.

Referente: Edital de Pregão Presencial nº **46/2019**.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **46/2019**, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 46/2019.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 46/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 46/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para peças originais (PO), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR).

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE	DESCONTO PROPOSTO
			PO =% PG =% PR = %

2.1 - A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{100}$$

2.2 - Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

2.3 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.4 - A garantia das peças é de

3. DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

NOTA*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
1 - PROPOSTA